



DECRETO LEGISLATIVO Nº 007, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

Adota, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, os Decretos Municipais nº 1.793/2022 e nº 1.915/2023, que dispõem sobre consignação em folha de pagamento, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam adotados, no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Jardim do Seridó/RN, os procedimentos e os limites de consignação em folha de pagamento estabelecidos pelo Decreto Municipal nº 1.793, de 26 de maio de 2022, e pelo Decreto Municipal nº 1.915, de 03 de abril de 2023, aplicando-se, no que couber, aos servidores públicos pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara Municipal.

Art. 2º. Para os fins deste Decreto Legislativo, onde se lê "Poder Executivo Municipal" ou "Município", nos Decretos referidos no art. 1º, leia-se "Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN", e onde se lê "Prefeito Municipal", leia-se "Presidente da Câmara Municipal", no que for aplicável às competências do Poder Legislativo.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício “Vereadora Miquelina dos Santos Medeiros”, Jardim do Seridó/RN, 20 de agosto de 2026.

OZIREZ BORGES VILAR NETO

Vereador Presidente